



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Suspende prazo para prolação de sentença e acórdãos nos dias 28 e 29 de setembro de 2017 em virtude da realização da 5ª Aula do Curso de Processo do Trabalho à Luz do CPC.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19067/2017,

CONSIDERANDO que será realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, nesta capital, a 5ª e última Aula do **Curso de Processo do Trabalho à Luz do CPC 2015 e das Recentes Alterações da Legislação e Jurisprudência – Temática: “Decisões Judiciais (Provisória e Definitiva) e Processo nos Tribunais”**;

CONSIDERANDO a gama de magistrados e servidores deste Regional que tem participado das aulas desse **Curso de Processo do Trabalho à Luz do CPC 2015 e das Recentes Alterações da Legislação e Jurisprudência (aulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª)**;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, nos **dias 28 e 29 de setembro de 2017**, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus, que participarem da quinta e última aula do **Curso de Processo do Trabalho à Luz do CPC 2015 e das Recentes Alterações da Legislação e Jurisprudência sobre “Decisões Judiciais (Provisória e Definitiva) e Processo nos Tribunais”**, cujo tema consta no eixo de competências específicas da magistratura, no subeixo jurídico-trabalhista, conforme a Resolução nº 18/2015, da ENAMAT, que estabelece a tabela de competências dos magistrados do trabalho.

Art. 2º Nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, a suspensão de prazos prevista no artigo anterior será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere aos magistrados de 1º grau, e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no caso dos Desembargadores do Trabalho, para registro e controle estatístico em até cinco dias antes do início do curso, como previsão e, em até dez dias, após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento dos Magistrados participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

Breno Medeiros
Desembargador-Presidente

Goiânia, 18 de setembro de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO